

Processo nº E:02100.0000005758/2021

Objeto: Aquisição equipamento consultório oftalmológico

Informações: [sspalcompras.chea@gmail.com](mailto:sspalcompras.chea@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 31 de Maio de 2023.

Shirley Santos de Oliveira  
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 729708

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 102/CEA/SSP-2023  
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº E:01203.0000003843/2023

Objeto: Consultas psicologia, seminário, serviço assistência social.

Informações: [sspalcompras.chea@gmail.com](mailto:sspalcompras.chea@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 31 de Maio de 2023.

Shirley Santos de Oliveira  
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 729717

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 103/CEA/SSP-2023  
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº E:02100.0000005917/2021

Objeto: Veículo tipo furgão

Informações: [sspalcompras.chea@gmail.com](mailto:sspalcompras.chea@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 31 de Maio de 2023.

Shirley Santos de Oliveira  
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 729718

**Secretaria de Estado de Agricultura  
e Pecuária (SEAGRI)**

Regimento Interno do Grupo Gestor Estadual - GGE

Art. 1º - O Regimento Interno do GGE do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado de Alagoas (GGE-ABC/AL) definirá sua composição, organização, responsabilidades e funcionamento.

Seção I - Dos Objetivos

Art. 2º - O GGE-ABC/AL terá os seguintes objetivos:

I. Promover a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a documentação das atividades previstas no Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado de Alagoas (GGE-ABC/AL);

II. Subsidiar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outros órgãos, quando solicitado, nas tomadas de decisões em questões relacionadas ao ABC+;

III. Definir as prioridades para a implementação das ações previstas no ABC+/AL;

IV. Incentivar e orientar a celebração de acordos e convênios com instituições públicas e privadas para fomento de ações ligadas ao ABC+/AL;

V. Sugerir revisões e atualizações do ABC+/AL;

VI. Articulação com órgãos dos governos federal, estadual e municipal no sentido

de viabilizar atividades do ABC+/AL;

VII. Coordenar seminários, oficinas, palestras, cursos, entre outros eventos técnicos referentes às atividades do ABC+/AL;

VIII. Informar, divulgar, promover e incentivar ações com o objetivo de contribuir para consecução dos compromissos de mitigação da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), previstos no ABC+/AL.

IX. Propor soluções para as demandas identificadas e necessárias à implementação e condução do ABC+/AL.

Seção II - Da Composição e Estrutura

Art. 3º - O GGE será composto por instituições de direito público e privado, atuantes no setor agropecuário do Estado de Alagoas e que se disponham a participar e contribuir com os objetivos que se propõe.

Art. 4º - Cada instituição fará a indicação de dois representantes para comporem o GGE, sendo um titular e um suplente.

Art. 5º - O Grupo Gestor terá em sua estrutura uma Coordenação.

Art. 6º - O Grupo Gestor será coordenado pelo representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Estado de Alagoas (SEAGRI/AL).

Art. 7º - Caberá ao Membro Suplente do Coordenador do GGE substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 8º - O GGE permanecerá aberto para ingresso de novas instituições, precedido de consulta e aprovação de seus membros.

Art. 9º - As alterações dos membros indicados deverão ser comunicadas, por escrito, pela instituição à coordenação do GGE.

Art. 10º - O GGE poderá criar subcomissões com as seguintes finalidades:

a. Elaboração ou revisão do plano ou de partes do plano;

b. Coordenar a execução de determinadas ações;

c. Acompanhar as ações executadas;

d. Monitorar os resultados das ações e das metas do Plano ABC+ no estado.

Seção III - Das Competências

Art. 12º - Compete ao Coordenador do GGE:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e submeter ao GGE todos os assuntos constantes da pauta;

II - Preparar e coordenar as reuniões e trabalhos do GGE;

III - Assinar documentos e representar o GGE nos atos aprovados em reuniões ordinárias e extraordinárias, respeitada a natureza de suas atribuições;

IV - Convidar a participar das reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para a discussão dos assuntos a serem tratados;

V - Zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento e resolver as questões de ordem;

VI - Designar membros do GGE ou fora dele para a execução dos trabalhos de interesse do GGE; e

Art. 13º - Compete aos membros do GGE:

I - Participar e deliberar nas reuniões;

II - Propor a convocação de reuniões extraordinárias;

III - Propor a inclusão de temas nas pautas das reuniões elaboradas pela Secretaria Executiva;

IV - Propor e aprovar o ingresso de novas instituições;

V - Examinar e relatar expedientes que lhes forem distribuídos pelo Coordenador, dentro dos prazos estabelecidos;

VI - Trabalhar para o desenvolvimento e difusão das tecnologias preconizadas pelo ABC+;

VII - Manter os endereços eletrônicos (e-mail) e os telefones de contato atualizados junto à Secretaria Executiva;

VIII - Comunicar a Secretaria-Executiva, caso se desligue da instituição que representa ou deixe de representá-la junto ao Grupo Gestor por quaisquer que sejam os motivos.

Seção IV - Das Reuniões

Art. 15º - O GGE reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias serão convocadas, via e-mail, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 16º - Reuniões extraordinárias do GGE poderão ser convocadas nas seguintes situações:

I - por seu Coordenador, mediante fato relevante levado a conhecimento dos demais membros pelos meios usuais;

II - por requerimento de um terço dos membros.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, via e-mail, com a antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Art. 17º - As reuniões do GGE serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial em local previamente definido na convocação, podendo ser também no formato virtual ou híbrido, conforme deliberação do coordenador, após consulta prévia aos membros ou quando for solicitada por maioria simples de seus membros.

Art. 18º - Poderão participar das reuniões do GGE, sem direito a voto, outros profissionais convidados.

Art. 19º - As reuniões do GGE realizar-se-ão em primeira chamada com, no mínimo, metade dos membros das instituições que o compõem e em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com, no mínimo, um terço dos membros

das instituições que o compõem.

Parágrafo único. Para efeito do quorum e deliberação será considerado o voto de somente um membro, titular ou suplente, quando os dois representantes de uma instituição comparecerem à mesma reunião.

Art. 20º - A deliberação sobre as matérias apreciadas deverá dar-se por consenso e nos casos em que isto não seja possível deverá ser feito processo de votação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 21º - Cada instituição deverá garantir a presença do seu representante em todas as reuniões para a qual for convocada, devendo justificar ao Secretário-Executivo do GGE quando da impossibilidade do seu comparecimento.

Art. 22º - As reuniões do GGE obedecerão à pauta previamente elaborada e encaminhada pelo Secretário-Executivo a todos os membros do Grupo.

Art. 23º - As memórias de cada reunião serão submetidas à aprovação no início da reunião subsequente.

Parágrafo único. Uma cópia da memória de cada Reunião do GGE será encaminhada aos membros pelo Secretário-Executivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos antes da próxima reunião.

#### Seção V - Da Exclusão de Instituição

Art. 24º - A exclusão de instituições do GGE poderá se dar a qualquer tempo, nas seguintes situações;

I - Manifestação formal da instituição em se retirar do GGE;

II - Por deliberação do GGE, quando uma determinada instituição incorrer na falta não justificada em 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas no período de 1 (um) ano.

#### Seção VI - Das Disposições Gerais

Art. 25º - Todas as despesas decorrentes da participação dos representantes nas atividades do GGE são de responsabilidade de cada instituição.

Art. 26º - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos, de forma deliberativa, pelo GGE.

Art. 27º - Assuntos extraordinários e que demandem urgência poderão ser apreciados por meio eletrônico, devendo ser referendados na próxima reunião do GGE.

Art. 28º - O GGE funcionará em caráter permanente até ser deliberado sobre sua dissolução pela maioria das instituições que o compõem.

Carla Dantas Lima e Silva

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

Protocolo 730131

## Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEADES Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL E A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEADES.

Processo nº E:13020.0000000449/2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35, com sede na Rua Comendador Calaça, 1399 - Poço, Maceió - Alagoas, CEP 57025-640, neste ato representada pela Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6; e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 789.989.054-34 e RG nº 1241129 SSP/PB, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEADES Nº 01/2019.

OBJETO: O objeto do presente Termo é o 4º Aditivo ao Convênio SEADES nº 01/2019.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica até o dia 17 de maio de 2024 sendo consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG 510526: Fundo Estadual de Assistência Social

FONTE: 660 - Transferência. Rec. Sist. Único de Assistência Social - Suas/FNAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0011.4388 - Fortalecimento da Primeira

Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000480 - Gestão do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339018/339020/339039.

Maceió/AL, 17 de maio de 2023.

Katia Born Ribeiro

SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 729763

## Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (PC/AL)

EDITAL Nº 11 – DELEGADO PC/AL, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Secretário do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas (SE-PLAG/AL), em razão de erro material, torna pública a exclusão do item 2 da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, indígenas ou quilombolas com a inscrição deferida referente ao período de reabertura das inscrições, divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_al\\_22\\_delegado](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_al_22_delegado), em 30 de maio de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.254/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e ainda no que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000002676/2023.

RESOLVE revogar o disposto na Portaria SEPLAG Nº 4.189/2023 de 10/05/2023, publicada no DOE/AL em 18/05/2023 que resolveu conceder diárias em favor do servidor RAUL COSTA CAVALCANTI MANSO inscrito no CPF sob o nº 101.852.614-50 matrícula nº 0003708-7 tendo em vista o cancelamento da viagem. Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 29 de maio de 2023.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 729727

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.268/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 90.173 de 17 de Março de 2023, e ainda o que consta do Processo nº E:01700.0000002782/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FÁBIO JOSÉ TENÓRIO LEAL

Cargo: Supervisor de Suporte em TI

CPF: 007.764.354-26

RG: 2002001263697

Matrícula: 3739-7

Nº DE DIÁRIA: 1,5 (uma diária e meia)

VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos).

DIAS: 12/06/2023 e 13/06/2023

DESTINO: Santana do Ipanema/AL

OBJETIVO: Realizar apoio e suporte de TI para o Fórum Regional de Planejamento Participativo (PPA).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001- Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 30 de maio de 2023.

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 729853